



## PORTARIA

Nº 28/2024

ALTERA A PORTARIA 031/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERAR A PORTARIA 031/2023** que passa a vigorar com a seguinte:

**Art. 2º** – Nomear a servidora **ELIANE NEROS LUCIANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e **JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, para **fiscalizar** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto

**Art. 3º** Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e quando for o caso, atestar relatório de prestação de serviços);

**VI** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**VII** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 4º** O Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

**I** – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;

**II** – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 03 de junho de 2024.





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**, CPF: 457.36\*. \*\*2- \*1 em **03/06/2024 12:10:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12K3.2H10.5239.W77U.4241**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **19F.DFC** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 28/2024**.

Elaborado por **DIENERFER DA SILVA LADISLAU**, CPF: 063.53\*. \*\*2- \*8 , em **03/06/2024 10:17:41**, contendo 432 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1068.2H17.3417.V64E.5468

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

